



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

PROCESSO N.º. 050/2019

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA-MT/2019

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número: **007/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela da Portaria nº 005/2019, de 08/01/2019, e por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, Sr. Aparecido Alves Paulino, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando procedimento de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração de: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho através de execução de Treinamentos para atendimento as Normas Regulamentadoras, CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Visitas Periódicas, elaboração de CATs e acompanhamento ESocial, no atendimento das demandas e ações para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

1.2 - Os serviços contemplados neste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta dispensa, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Convocação e seus Anexos e que estejam ou apresentem em tempo hábil proposta orçamentária.

2.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Apresentado os orçamentos, o vencedor será convocado a apresetnar proposta, que deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas,²



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverá conter no mínimo valores unitários e totais, prazo de validade, prazo de pagamento e de prestação dos serviços.

3.2 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.3 – As proponentes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – O proponente vencedor deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos conforme termos da Lei Federal 8666/93 e conforme relacionados no termo de referência.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – Nos casos de emissão de declaração falsa, a participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da assessoria serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês seguinte da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, e o pagamento da elaboração do LTCAT será pago em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

7.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

8.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

8.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

8.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

8.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

8.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

8.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

8.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

9.1.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

9.1.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

9.1.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

9.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3 - Assumir todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

peçoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados nos termos de Termo de Referência;

9.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do limite contratual;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

10.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 3.1.3 deste;

10.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

11 – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Anexo deste Edital nos termos da Lei 8666/93.

11.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 - O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado e realizada a sua publicação resumida no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, às expensas da Contratante, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias daquela data, ressalvado o disposto no art. **26**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, em conformidade com o disposto no **parágrafo único** e **caput** do art. **61**, do mesmo diploma legal citado.

11.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

11.5 - O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77** a **80**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

11.6 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

11.7 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

11.8 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

12 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 – As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

12.2 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.4 - O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização, assim como efetuar alterações no Edital e seus Anexos, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

13 – ANEXOS DO EDITAL

13.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **04 de Junho de 2019.**

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES

Fernanda F. de Lima Souza
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 031/2019

PREÂMBULO

O Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR, visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração de: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho através de execução de Treinamentos para atendimento as Normas Regulamentadoras, CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Visitas Periódicas, elaboração de CATs e acompanhamento ESocial, no atendimento das demandas e ações para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços acima indicados. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços através de profissionais devidamente capacitados, tendo em vista a necessidade de elaboração dos laudos técnicos especializados e obrigatórios em medicina e segurança do trabalho, como também, a sua adequação a legislação existente, sendo assim, faz necessário a abertura de processo licitatório destinado à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração dos mesmos, conforme Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16 e outras).

2.2 - Outrossim, a Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3. 311, de 29 de novembro de 1989. Já as NRs - Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.

2.3 - A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

acidentes em serviço e atendimento as regras de implantação do ESocial.

2.4 - Desta forma, trata-se de contratação de suma importância, haja vista a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação no âmbito de medicina e segurança no trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES

3.1 - Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

3.1.1 - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

3.1.2 - Estratégia e metodologia de ação;

3.1.3 - Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

3.1.4 - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

3.1.5 - Antecipação;

3.1.6 - Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

3.1.7 - Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09. O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

3.1.8 - Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:

a) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

b) Definição das medidas de controle;

c) Cronograma de ação.

3.2 - Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, num prazo de 30 dias após elaboração do PPRA, e será:

3.2.1 - Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;

3.2.2 - Definição das exigências básicas de realização dos exames que os servidores deverão ser submetidos com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.2.3 - Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

3.2.4 - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais freqüentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

3.2.5 - Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

3.2.6 - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

3.2.7 - Deverá ser assinado por médico do Trabalho

3.2.8 - Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.2.9 - OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via no setor de Licitações e Contratos.

3.3 - Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, que prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTB 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial, as ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

3.3.1 - Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;

3.3.2 - Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

3.3.3 - Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

3.3.4 - Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

3.3.5 - Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);

3.3.6 - O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

3.3.7 - Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

3.3.8 - Setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduz a nocividade do agente de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.

3.3.9 - Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos

em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

3.3.10 - Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

3.3.11 - Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

3.3.12 - Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos quando for o caso;

3.3.13 - Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados.

3.3.14 - Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

3.3.15 - Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

3.3.16 - Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

3.4 - Assessoria Técnica, que prevê treinamentos necessários e obrigatórios ao atendimentos das Normas Regulamentadoras, inclusive CIPA, Elaboração de Ordem de Serviços, PPP, Emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, e acompanhamento mensal periódicos, inspeções e treinamentos.

4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 - Os pagamentos da assessoria serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês seguinte da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, e o pagamento da elaboração do LTCAT será pago em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

4.2 – Em cada recebimento de Nota Fiscal/Pagamento, poderá a Contratante solicitar a Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

4.3 – O instrumento contratual será firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

5.1.1 – Deverá conter ainda Declaração de que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto da contratação.

5.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado nos termos da Lei 10.520/02.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço global**, desde que atendam as exigências deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 – **Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.2.2 – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.2.3 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.2.4 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.3 – Outros Comprovações e Declarações:

8.3.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.3.2 – Declaração de Inidoneidade;

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O prestador de serviços obriga-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

9.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

9.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

9.1.3 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.1.6 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.7 – A empresa deverá apresentar certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento, pelo(a) CONTRATADO(A), de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

10.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

10.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

10.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

10.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

10.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

10.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, e atestará na Nota Fiscal o fiel cumprimento das obrigações.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, onde foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública no Estado de Mato Grosso, e também foi utilizado pesquisa de preços de fornecedores do ramo no mercado, onde foi verificado menor preço proposto por prestadores de serviços e correlacionando aos praticados no mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

A empresa XXXXXXXX, inscrita com o CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede á XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, representado neste por XXXXXXXX, inscrito com o CPF nº. XXXXXXXX, **DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Razão Social
CNPJ:
Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

A empresa XXXXXXXX, inscrita com o CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede á XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, representado neste por XXXXXXXX, inscrito com o CPF nº. XXXXXXXX, vem declarar, sob as penas das Lei, que inexistente contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Razão Social
CNPJ:
Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXX, inscrita com o CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede á XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, representado neste por XXXXXXXX, inscrito com o CPF nº. XXXXXXXX, vem por meio desta, apresentar proposta financeira para fins de Dispensa de Licitação nº. 006/2019 conforme solicitado.

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho.	Mês	12,00		
02	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT	Serviço	1,00		
	TOTAL				

Declaramos ainda que esta proposta, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: XXXXXX

Prazo de Pagamento: XXXXXXX

Juína/MT, XXX de XXXXX de XXXXX.

Razão Social
CNPJ:
Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita com o CNPJ n.º XXXXXX, com sede á XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXX, inscrito com o CPF de nº XXXXX, residente á XXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação de nº. 006/2019, e em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Medicina e Segurança do Trabalho.

1.2 - Compreendem os serviços, a elaboração de: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho através de execução de Treinamentos para atendimento as Normas Regulamentadoras, CIPA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Visitas Periódicas, elaboração de CATs e acompanhamento ESocial, no atendimento das demandas e ações para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, conforme Termo de Referência e Proposta Técnica da Contratada.

1.3 - Deverão ser verificados e integrarem os laudos e programas todos os setores, locais e servidores alocados ao DAES e os cargos previstos no Plano de Cargo Carreira e Salários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, com vigência inicial na data de sua assinatura.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.2.1 - Os reajustes permitidos pela Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela CONTRATANTE através de processo administrativo.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados no Município de Juína, sendo que o responsável técnico indicado pela empresa será o responsável técnico por todas as atividades desenvolvidas pelo DAES relacionados ao objeto do contrato perante aos órgãos responsáveis.

3.4 – Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, a serem pagos mensalmente em parcelas iguais e sucessivas em até 10 (dez) dias do mês seguinte a prestação dos serviços no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** cada, e o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços de elaboração do LTCAT.

4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão/entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1 – Entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

7.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

7.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

7.1.4 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.1.5 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.2 – Cabe a **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela legislação e normas regulamentadoras pertinentes:

7.2.1 – Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

7.2.2 – Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.2.3 – Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando os setores, as estações e as atividades de campo para a realização das inspeções e medições indicadas

7.2.4 – Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

7.2.5 – Para a elaboração dos laudos referentes LTCAT esta deverá ser feita nos setores, nas estações e nos trabalhos de campo obedecendo às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

7.2.6 – Em cada setor será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

7.2.7 – O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações com se descreve abaixo:

7.2.7.1 – **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2.7.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.2.7.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

7.3 – A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada no período de vigência do contrato;

7.4 – A empresa deverá apresentar certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas na **Lei 8.666/93**, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

9.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de

20



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

9.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.5 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e **21**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **xx** de **xxxxxx** de **2019**.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
